



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação

Rt. 9909

f

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, denominadas **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **UNHA & COR COSMÉTICO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.513.233/0002-71, com sede na Rua Francisco Portugal, Nº 588, Sala 04, Bairro Salgado Filho, CEP 49.020-390, Aracaju/SE, com telefones (79) 3246-5923 e (79) 9.8855-9984, com endereço eletrônico sendo: licitacao@unhaecor.com, sendo representada neste ato pelo Senhor **Jose Itallo de Jesus Santos** inscrito no CPF nº 057.563.985-08, denominada **CONTRATADA**, vencedora dos itens **02, 04, 20, 52, 53, 59, 85, 87, 126, 128, 132, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 150, 151, 153, 155, 192, 199, 213, 215, 217, 218, 219, 220, 237, 259, 260, 261, 281, 293, 296, 299, 300, 302, 303, 313, 317, 320, 321, 322, 323, 324, 328, 329, 330, 334, 335, 337, 339, 340, 363, 372, 378, 383, 387, 388, 389, 390, 395, 396, 404, 415, 418, 419, 423, 425, 460, 484, 485, 486, 488, 489 E 490** com o total de **R\$ 116.566,27** (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 790/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CAPÍTULO PRIMERO - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender a diversos cursos, oficinas e projetos sociais/educacionais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **644010/2019** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CAPÍTULO SEGUNDO - VIGÊNCIA E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação

R\$ 9.04

4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESAO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o Art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

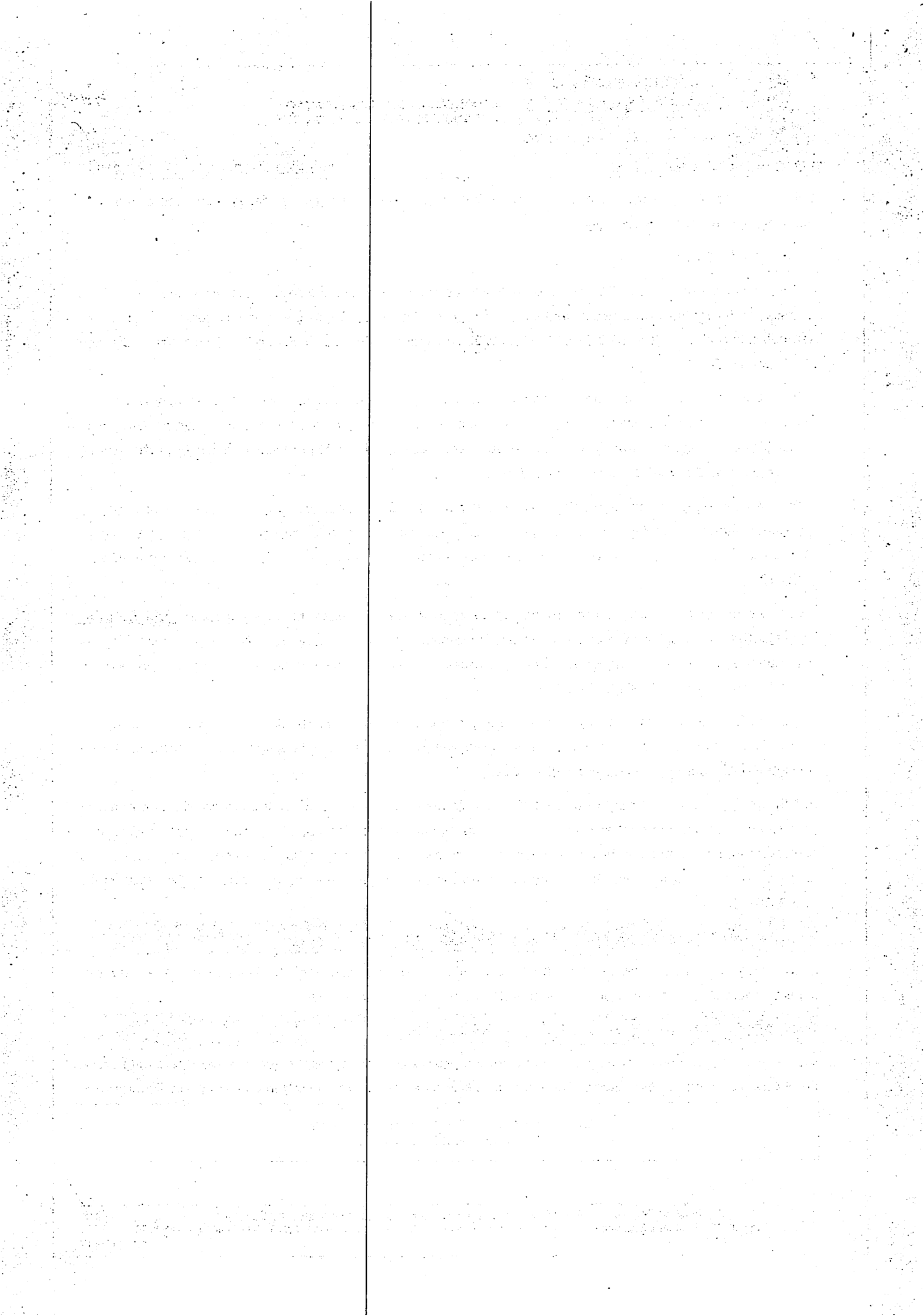
CLAUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS ESPECIFICADOS

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

UNHA & COR COSMÉTICO EIRELI - ME
CNPJ sob nº 17.513.233/0002-71





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG
Fls. 4905

[Handwritten signature]

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	AGUA MICELAR - SOLUCAO DE LIMPEZA FACIAL DESENVOLVIDA PARA LIMPAR A PELE. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML.</u> MARCA: FARMAX	UNIDADE	130	R\$ 9,11	R\$ 1.184,30
04	AGUA OXIGENADA - 30 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA. MARCA: FARMAX	FRASCO	06	R\$ 13,22	R\$ 79,32
20	ALGODAO HIDROFILO EM FORMATO DE DISCO - COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTA PRENSADO EM DISCOS EM FORMATO REDONDO, COM APROX. 5CM DIAMETRO, EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 GR = APROX. 50 UNIDADES.</u> MARCA: BELLIZ	PACOTE	100	R\$ 4,93	R\$ 493,00
52	BATOM, TONS VARIADOS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, <u>EMBALAGEM DE NO MIN. 3,6 GRAMAS.</u> MARCA: RICOSTI	UNIDADE	120	R\$ 6,15	R\$ 738,00
53	BATON - DO TIPO GLOSS LABIAL INCOLOR. COR: TRANSPARENTE. COMPOSICAO: CERA MICROCRISTALINA, PARFUM. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 ML.</u> MARCA: RICOSTI	UNIDADE	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
59	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE MÍNIMA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	60	R\$ 5,43	R\$ 325,80
85	CERA DE FINALIZAÇÃO. IDEAL PARA CONTROLE COM FIXAÇÃO MÉDIA E BRILHO NATURAL. PARA FINALIZAÇÃO DE PENTEADOS. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 ML.</u> MARCA: JACK & BARBER	FRASCO	15	R\$ 29,28	R\$ 439,20
87	CERA DEPILATORIA QUENTE. PODE SER AQUECIDA EM BANHO-MARIA OU AQUECEDORES ELÉTRICOS. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMA.</u> MARCA: TUTTI	UNIDADE	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
126	CRÊME PARA CABELO 350ML - CABELOS NORMAIS, TIPO CONDICIONADOR, DE FRUTAS, POSSUINDO COMBINAPERFEITA DAS FRUTAS QUE CONTAM COM AS PROPRIEDADES ANTIOXIDANTE, REGENERADORA E HIDRATANTE, SUA FORMULA POSSUI ATIVOS CATIONICOS NA MEDIDA CERTA, QUE PROPORCIONAM A SELAGEM DAS CUTICULAS SEM CAUSAR ACUMULO DE RESIDUOS. PARA HIDRATAR	FRASCO	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
BMVG
R\$. **4966**
49

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

	OS CABELOS, MANTENDO-OS SOLTOS E BRILHANTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML. MARCA: VENEZA				
128	DELINEADOR DE USO MAQUIADOR, DIVERSOS TONS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, EMBALAGEM MIN. 18ML. MARCA: RICOSTI	UNIDADE	100	R\$ 18,28	R\$ 1.828,00
132	DIFUSOR DE AR PARA SECADOR DE CABELO. COMPATÍVEL COM SECADORES DE CABELO COM DIÂMETRO DO BICO APROX.: 4,5 A 5 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	05	R\$ 26,52	R\$ 132,60
137	ESCOVA PARA CABELO - TIPO MODELADORA PARA CABELO CURTOS, TAMANHO P, COM CABO-ERGONOMICO EM MADEIRA, BASE EM ALUMINIO, CERDAS MISTAS. MARCA: BELLIZ	UNIDADE	50	R\$ 37,85	R\$ 1.892,50
138	ESCOVA PARA CABELO - TIPO ESCOVA MODELADORA PARA CABELOS LONGOS. TAMANHO G, COM CABO ERGONOMICO EM MADEIRA, BASE EM ALUMINIO, CERDAS MISTAS. MARCA: BELLIZ	UNIDADE	50	R\$ 43,45	R\$ 2.172,50
139	ESCOVA PARA CABELO - TIPO ESCOVA MODELADORA PARA CABELOS MEDIOS. TAMANHO M, COM CABO ERGONOMICO EM MADEIRA, BASE EM ALUMINIO, CERDAS MISTAS. MARCA: BELLIZ	UNIDADE	50	R\$ 41,92	R\$ 2.096,00
140	ESCOVA PARA CABELO - EM MADEIRA, BASE E CABO EM MADEIRA, ARREDONDADA, TAMANHO GRANDE, CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS. MARCA: BELLIZ	UNIDADE	50	R\$ 23,78	R\$ 1.189,00
141	ESCOVA PARA CABELO - CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS, BASE METALIZADA E VAZADA, CABO ERGONOMICO COM ANÉIS DE BORRACHA E PONTA FINA, ARREDONDADA (TAMANHO G), DIMENSÕES APROXIMADAS: (8 X 8 X 27) CM (A X L X P), PESO APROXIMADO: 120G. MARCA: BELLIZ	UNIDADE	100	R\$ 72,75	R\$ 7.275,00
143	ESCOVA PARA CABELO - CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS, BASE METALIZADA E VAZADA, CABO ERGONOMICO COM ANÉIS DE BORRACHA E PONTA FINA, ARREDONDADA (TAMANHO MÉDIO). MARCA: BELLIZ	UNIDADE	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
144	ESCOVA PARA CABELO - EM MADEIRA, BASE E CABO EM MADEIRA, ARREDONDADA, TAMANHO PEQUENO, CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS. MARCA: BELLIZ	UNIDADE	50	R\$ 39,89	R\$ 1.994,50
145	ESCOVA PARA CABELO - CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS, BASE METALIZADA E VAZADA, CABO ERGONOMICO COM ANÉIS DE BORRACHA E PONTA FINA, ARREDONDADA (TAMANHO P),	UNIDADE	100	R\$ 51,48	R\$ 5.148,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
BMVG
R\$. 9467
4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

	DIMENSÕES APROXIMADAS: (7 X 7 X 27) CM (A X L X P), PESO APROXIMADO: 65G. MARCA: BELLIZ				
150	ESPATULA EM MADEIRA PARA DEPILACAO E MANUSEIO DE COSMETICOS, TAMANHO PEQUENO (APROX.: 15CM DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA), FORMATO DA PONTA: LEVEMENTE CHANFRADO. FORMATO DO CABO: TIPO FOLHA. REF: 292. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
151	ESPATULAS PLASTICA UTILIZADA PARA O MANUSEIO DE COSMETICOS OU OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, SEM PROMOVER A CONTAMINACAO DO PRODUTO. MATERIAL: PLASTICO/ACRILICO. TAMANHO APROX.: 20 CM. <u>PACOTE COM 25 UNIDADES.</u> MARCA: SANTA CLARA	PACOTE	10	R\$ 54,45	R\$ 544,550
153	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE MAQUIAGEM. INDICADA PARA APLICAÇÃO DE BASES LÍQUIDAS E CREMOSAS E CORRETIVOS. FORMATO: GOTA. MATERIAL: LÁTEX. TAMANHO APROX.: 7 X 7 X 13,5 CM. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	80	R\$ 9,10	R\$ 728,00
155	ESTOJO PARA MAQUIAGEM - BLUSH, TONS VARIADOS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, <u>EMBALAGEM DE NO MIN. 7,5 GRAMAS.</u> MARCA: RUBY ROSE	UNIDADE	45	R\$ 6,67	R\$ 300,15
192	FOLHA DEPILATORIA EM TNT. LENCO DESCARTAVEL PARA DEPILACAO. MATERIAL: TNT. TAMANHO APROX.: 22,8 CM X 7,3 CM. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u> MARCA: SANTA CLARA	CAIXA	70	R\$ 10,36	R\$ 725,20
199	GEL PARA CABELO - DO TIPO FIXADOR, PH NEUTRO E 0% DE ALCOOL. <u>POTE COM NO MÍNIMO.</u> MARCA: VENEZA	POTE	25	R\$ 5,39	R\$ 134,75
213	KIT SELAGEM SEM FORMOL - KIT PARA ESCOVA SEMI DEFINITIVA 3D, CONTENDO: 01 SHAMPOO ANTIRRRESÍDUO <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 L.</u> E PRODUTO PARA TRATAMENTO SELAGEM SEMI DEFINITIVA 3D <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 L.</u> PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. 100% LIVRE DE FORMOL. MARCA: NELUS	UNIDADE	08	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
215	LAMINA PARA BARBEAR - DESCARTAVEL, PARA APARELHO CONVENCIONAL DE UMA LAMINA, EM ACO INOXIDAVEL. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES.</u> MARCA: ENOX	PACOTE	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
217	LÁPIS - PARA SOBRANCELHA. CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MARCA: BELLA FEMME	UNIDADE	170	R\$ 4,87	R\$ 827,90
218	LÁPIS PARA DELINEAR OS OLHOS, A PROVA DÁGUA, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. MARCA: SAFIRA	UNIDADE	220	R\$ 4,73	R\$ 1.040,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Rf. 4468
4P

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

219	LAVATORIO PORTATIL PARA CABELEIREIRO. MEDIDAS DO LAVATORIO APROXIMADAS: TRIPE ALTURA REGULAVEL (ALTURA MAXIMA 85CM; ALTURA MINIMA 55CM), PROFUNDIDADE DA BACIA: 25CM, MANGUEIRA DE DESCARTE DE AGUA: 123CM, MEDIDAS DA CUBA: 50CM X 50CM. COMPOSICAO: POLIPROPILENO, PIGMENTO MASTER, METAL E PVC, CONTEM: 1 MANGUEIRA PARA DESCARTE DE AGUA, 1 LAVATORIO, 1 TRIPE. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	08	R\$ 232,75	R\$ 1.862,00
220	CREME PARA CABELO - DO TIPO <u>LEAVE IN</u> SEM ÉXAGUE, <u>COM PROTEÇÃO TERMICA / TERMOATIVO</u> - IDEAL PARA ESCOVAR CABELOS. APLICADO NOS FIOS APOS A SUA COMPLETA LAVAGEM E HIGENIZACAO. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140 GR.</u> MARCA: VENEZA	FRASCO	20	R\$ 13,86	R\$ 277,20
237	LINHA PARA DEPILACAO FACIAL. COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA E AMACIADA. PROPRIA PARA A PRATICA DE DEPILACAO CORPORAL. Nº 10. <u>CARRETEL COM APROX. 1500 METROS.</u> MARCA: GLOBAL	UNIDADE	50	R\$ 19,55	R\$ 977,50
259	MASCARA DESIDRATADA, PARA LIMPEZA FACIAL - FORMATO: CAPSULA. QUANDO MOLHADA A CAPSULA VIRA UMA MASCARA PRONTA PARA USO. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.</u> MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	30	R\$ 13,48	R\$ 404,40
260	MASCARA PARA CILIOS, COR INCOLOR, <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7ML.</u> MARCA: RICOSTI	UNIDADE	60	R\$ 17,75	R\$ 1.065,00
261	MASCARA PARA CILIOS, COR PRETA, <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7ML.</u> MARCA: RICOSTI	UNIDADE	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
281	MINI ELÁSTICOS DE CABELO PARA PENTEADO. MATERIAL: SILICONE. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u> MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
293	CREME PARA CABELO -DO TIPO MOUSSE FIXADOR PARA CABELO. <u>FRASCO COM NO MÍNIMO 140 ML.</u> MARCA: CLESS	FRASCO	20	R\$ 17,95	R\$ 359,00
296	OLEO REMOVEDOR DE CERA DEPILATORIA - LOÇÃO POS DEPILAÇÃO. REMOVE OS POSSÍVEIS RESÍDUOS DE CERA DEPILATÓRIA, LIMPA E HIDRATA A PELE. FORMATO: OLEO. <u>FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML.</u> MARCA: DÉPIL BELLA	FRASCO	10	R\$ 53,85	R\$ 358,50
299	PALETA DE CONTOURNO - MAQUIAGEM - <u>COM NO MÍNIMO 9 CORES DIFERENTES.</u> MARCA: RUBY ROSE	UNIDADE	70	R\$ 16,65	R\$ 1.165,50
300	PALETA DE CORRETIVOS EM CREME. <u>COM NO MÍNIMO 9 TONS DIVERSOS QUE</u>	UNIDADE	70	R\$ 45,95	R\$ 3.216,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
R\$: 4409

4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

	NEUTRALIZAM MANCHAS VARIADAS COM ALTA COBERTURA, ACABAMENTO MATTE, ASPECTO NATURAL E LONGA DURAÇÃO. FÓRMULA LIVRE DE ÓLEO. MARCA: RUBY ROSE				
302	PALETA DE PO COMPACTO FACIAL. COM NO MÍNIMO 9 CORES DIFERENTES DISPOSTAS EM ESTOJO EM ACRÍLICO, COM TAMPA TRANSPARENTE. MEDIDAS APROX. DO ESTOJO DO PRODUTO FECHADO: 23,0 CM X 15,0 CM X 1,2 CM; COMPONENTES BÁSICOS: TALCO, CARBONATO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE ZINCO. MARCA: RUBY ROSE	UNIDADE	70	R\$ 40,03	R\$ 2.802,10
303	PALETA DE SOMBRAS PARA SOBRANCELHA COM NO MÍNIMO 4 CORES VARIADAS. MARCA: RICOSTI	UNIDADE	80	R\$ 14,68	R\$ 1.174,40
313	PAPEL LAMINADO - PARA MECHAS E REFLEXOS. FOLHA COM TAMANHO APROX.: 11X50 CM. ESPESSURA MÉDIA 90 GRAMAS. CADA KG VEM APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	04	R\$ 50,39	R\$ 201,56
317	PAQUÍMETRO PROFISSIONAL PARA DESIGNER DE SOBRANCELHA. EM PLÁSTICO COM TRAVA EM METAL. MEDIDA APROX.: 12CM. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
320	PENTE COM ESCOVA PARA SOBRANCELHA. MATERIAL: PENTE EM PLÁSTICO E CERDAS FIRMES. HASTE COM MEDIDA APROX.: 13,5 CM. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
321	PENTE PARA CABELO - DO TIPO SEPARADOR DE MECHAS COM CABO FINO. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40
322	PENTE PARA CABELO - DO TIPO TÉRMICO METAL OU CERÂMICA. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	30	R\$ 41,13	R\$ 1.233,90
323	PENTE PARA CABELO MASCULINO - DE PLÁSTICO, MEDINDO APROX. 13/15 CM, COM DENTES LARGOS E ESTREITOS, TIPO MASCULINO, CORES DIVERSAS (EXCETO FEMININAS). MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
324	PENTE PARA CORTE DE CABELO - DE PLÁSTICO, DENTES FINOS, COM CABO CURTO, PARA CORTE, CORES DIVERSAS. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
328	PINÇA - COM PONTA CHANFRADA PARA DESIGN DE SOBRANCELHAS. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
329	PINÇA - PARA SOBRANCELHA PONTA FINA AGULHA. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
330	PINÇA - SOBRANCELHA PONTA RETA PARA REMOÇÃO DE PELOS. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Fls. 5470
cf

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

334	PINCEL - DE MAQUIAGEM COM FORMATO DE PONTA CHANFRADO. CERDA COM FIOS NATURAIS. CABO FABRICADO COM METAL E MADEIRA. MEDIDAS APROX. 175MM X 7MM. MARCA: MACRILAN	UNIDADE	100	R\$ 14,23	R\$ 1.423,00
335	PINCEL - DE MAQUIAGEM IDEAL PARA PO COMPACTO. CERDAS MACIAS. COMPOSICAO: MADEIRA, ALUMINIO E NYLON. DIMENSOES APROX.: 18,5 CM X 2 CM. MARCA: MACRILAN	UNIDADE	100	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00
337	PINCEL - DE MAQUIAGEM PARA APLICACAO DE SOMBRA. CERDAS SINTETICAS. COMPOSICAO: MADEIRA, METAL E NYLON. DIMENSAO APROX. 17CM. MARCA: MACRILAN	UNIDADE	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
339	PINCEL - DE MAQUIAGEM PARA BLUSH. CARACTERISTICA: CERDAS NATURAIS. DIMENSAO APROX. 16CM. COMPOSICAO: MADEIRA, METAL E CERDAS. MARCA: MACRILAN	UNIDADE	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
340	PINCEL - DE MAQUIAGEM PARA ILUMINADOR. CARACTERISTICA: CERDAS NATURAIS DE CABRA, FORMATO PONTIAGUDO. DIMENSAO APROX. 15,3CM X 2CM. MARCA: MACRILAN	UNIDADE	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
363	PINCEL DE MAQUIAGEM PARA ESFUMAÇAR - TAMANHO APROX.: 13,5 CM. CERDAS NATURAIS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, METAL E CERDAS NATURAIS. MARCA: MACRILAN	UNIDADE	100	R\$ 16,62	R\$ 1.662,00
372	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE CORRETIVO - FORMATO ANGULADO COM PELOS CURTOS E FIRMES. DIMENSAO APROX. 15CM X 2,8CM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, METAL E CERDAS. MARCA: MACRILAN	UNIDADE	100	R\$ 17,69	R\$ 1.769,00
378	PÓ DESCOLORANTE INDICADO PARA TODAS AS TÉCNICAS DE MECHAS, REFLEXOS, CLAREAMENTOS E BALAIAGEM. ELABORADO PARA DESCOLORIR O CABELO. CLAREIA NO MÍNIMO 7 TONS DO CABELO. FORMATO PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS. MARCA: CLESS	UNIDADE	10	R\$ 28,38	R\$ 283,80
383	PRANCHA CHAPA FRIA PROFISSIONAL. INFRAVERMELHO COM AQUECIMENTO POR ULTRASSOM, PERMANECENDO FRIA A PLACA DE TITANIO. BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V. MATERIAL: PLASTICO. MATERIAL DA PLACA: TITANIO. MARCA: VERTIX	UNIDADE	20	R\$ 748,90	R\$ 14.978,00
387	PRENDEDOR PARA CABELO - EM ACRILICO, TIPO <u>PIRANHA</u> , TAMANHOS VARIADOS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.</u> MARCA: SANTA CLARA	CAIXA	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
388	PRENDEDOR PARA CABELO - ACO, <u>GRAMPO</u> , 7CM DE COMPRIMENTO (<u>GRANDE</u>). CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	CAIXA	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG/
Rt. 4911
ef

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

	MARCA: SANTA CLARA				
389	PRENDEDOR PARA CABELO - DE ACO, TIPO GRAMPO, TAMANHO PEQUENO, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. CAIXA 100 UNIDADE. MARCA: SANTA CLARA	CAIXA	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10
390	PRENDEDOR PARA CABELO - ALUMINIO, TIPO BICO DE PATO, PARA CABELO, TAMANHOS VARIADOS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	150	R\$ 0,68	R\$ 102,00
395	REDE FINA PARA PENTEADOS EM CABELO - CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE. COMPOSIÇÃO: ELÁSTICO E NYLON. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	30	R\$ 7,75	R\$232,50
396	REDE GROSSA PARA PENTEADOS EM CABELO - CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE. COMPOSIÇÃO: ELÁSTICO E NYLON. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	30	R\$ 10,88	R\$ 326,40
404	REPARADOR DE PONTAS - NA FINALIDADE BRILHO INTENSO PARA RECUPERAR A MACIEZ E MALEABILIDADE CONDICIONANDO O CABELO E FACILITANDO A ESCOVACAO, COMPOSTO DE SILICONES ESPECIAIS, ACONDICIONADO EM TUBO APROPRIADO CONTENDO NO MÍNIMO 30ML. MARCA: NENEZA	FRASCO	30	R\$ 6,02	R\$ 180,60
415	SECADOR DE CABELO - PROFISSIONAL, COM POTENCIA MINIMA DE 2400 W, NA VOLTAGEM 110V OU 220 V, ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA. MARCA: VERTIX	UNIDADE	40	R\$ 313,00	R\$ 12.520,00
418	SHAMPOO - NEUTRO, A BASE DE ERVAS, EXTRA-VOLUME, PARA CABELOS NORMAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 L. MARCA: VENEZA	UNIDADE	10	R\$ 26,78	R\$ 267,80
419	SHAMPOO - PARA CABELO, DO TIPO ANTI-RESIDUO, SEM SAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 4,6 LITROS. MARCA: YAMÁ	UNIDADE	08	R\$ 40,78	R\$ 326,24
423	SPRAY PARA CABELO - DO TIPO FIXADOR. FRASCO COM NO MINIMO 250 MILILITRO. MARCA: CLESS	FRASCO	30	R\$ 12,40	R\$ 372,00
425	TALCO - ANTITRANSPIRANTE, PARA CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMA. MARCA: SAFIRA	TUBO	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
460	TERMOCERA - APARELHO DE AQUECIMENTO PARA CERA DEPILATORIA COM REFIL. CAPACIDADE 400G. ALTURA APROX. DO APARELHO: 12,5CM. DIAMETRO APROX. DO APARELHO: 12,8CM. VOLTAGEM: BIVOLT. MARCA: MEGA BELL	UNIDADE	08	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
484	TOUCA - EM ALUMINIO, TAMANHO MEDIO, APROPRIADA PARA SALAO. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	35	R\$ 6,23	R\$ 218,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Rb. 4412
P

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

485	TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELASTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE. COR PRETA. CADA TOUCA VEM DENTRO DE SAQUINHO INDIVIDUAL MATERIAL NAO ESTERELIZADO, TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL. DEVE CONTER A CERTIFICACAO DE APROVACAO - CA, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL COMPETENTE EM MATERIA DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
486	TOUCA DE BANHO - EM PLASTICO, TAMANHO MEDIO, CORES VARIADAS, COM ELASTICO. MARCA: SANTA CLARA	UNIDADE	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00
488	TOUCA EM PLASTICO (SILICONE), APROPRIADA PARA MECHA, <u>TAMANHO GRANDE</u> , CORES VARIADAS. MARCA: DOMPEL	UNIDADE	10	R\$ 32,99	R\$ 329,90
489	TOUCA EM PLASTICO (SILICONE), APROPRIADA PARA MECHA, <u>TAMANHO PEQUENO</u> , CORES VARIADAS. MARCA: DOMPEL	UNIDADE	10	R\$ 32,10	R\$ 321,00
490	TOUCA EM PLASTICO (SILICONE), APROPRIADA PARA MECHA, <u>TAMANHO MEDIO</u> CORES VARIADAS. MARCA: DOMPEL	UNIDADE	10	R\$ 29,06	R\$ 290,60
Valor Total R\$ 116.566,27 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

5.1.1. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00mín;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação
PMVG
Rt. 7413
P

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

7.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

7.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação
PMVG
Rb. 4414
4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

7.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.14. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
R\$. 241,5
LP

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

10.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

10.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Rb: 4416
4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

11.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

11.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

11.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

11.3.1. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

11.4. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

11.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

11.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Fl. 5417
4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante desta Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Rt. 4418
4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão desta Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sanção aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMAQUARTA - DOS ILÍCITOS PENIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMAQUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2214	0100	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2234	0129	3.3.90.30 / 4.4.90.52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação

PMVG

R\$ 4420

[Handwritten signature]

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

2290	0129	3.3.90.30
1483	0129	3.3.90.30
2112	0129	3.3.90.30
1087	0129	3.3.90.30
1402	0129	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30 / 4.4.90.52
1546	0127	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2113	0129	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Secretaria de Assistência Social: Lucilene da Costa, portadora da cédula de identidade RG no. 297.253 SSP/MT, CPF: 654.794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de gerente de almoxarifado, matrícula no. 118841, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP 78150-000, Várzea Grande-MT.

16.4.2. Fiscal Suplente: Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul - Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
R\$: 4421
4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

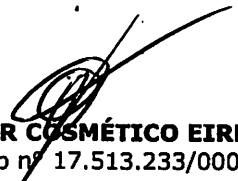
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 20 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTES:


FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:


UNHA & COR COSMÉTICO EIRELI - ME
CNPJ sob nº 17.513.233/0002-71

17.513.233/0002-71
UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI
Rua Francisco Portugal, 588 - Sala 04
B. Salgado Filho - CEP. 49020-390
Aracaju - Sergipe